De acordo com o n.º 6 da Norma 12º do Regulamento Interno Infância - Creche, procedeu-se à alteração da tabela de comparticipações, produzindo efeito a 1 de setembro de 2022

NORMA 12º (atualizada)

1. A comparticipação familiar devida pela utilização dos serviços da Creche será determinada pelo posicionamento num dos escalões abaixo apresentados:

Escalões	1º	2º	3º	4º	5º	6º
RC (máximo)	≤RMMG*0.30	≤RMMG*0.50	≤RMMG*0.70	≤RMMG*1.0	≤RMMG*1.50	>RMMG*1.5
RMMG	≤30%	>30% e ≤50%	>50% e ≤70%	>70% e ≤100%	>100% e ≤150%	>150%

RC – Rendimento Per Capita
RMMG – Retribuição Mensal Mínima Garantida

2. O valor da comparticipação familiar mensal será determinado pela aplicação de uma percentagem ao rendimento mensal *per capita* do agregado familiar, conforme se apresenta:

Escalões	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Percentagem a aplicar	28%	29%	30%	31%	32%	33%

NORMA 21º (atualizada)

1. A Instituição possui serviço de transporte de que as crianças podem usufruir, quando solicitado pela família, mediante uma comparticipação financeira complementar estabelecida de acordo com a seguinte tabela:

Tabela de transportes		
	Destino	Valor mensal/unitário
Transporte extra mensalidade	Cada deslocação na zona urbana de Seia	15,0€
	Cada deslocação fora de Seia até 8 km	25,0€
	Cada deslocação fora de Seia mais de 8 Km	0,15€ por Km

Aprovado em reunião de direção a 22 de junho de 2022.

A Direção